



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 012/2022 - Pregão n° 010/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2022

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, n° 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **Papelaria e Copiadora Copysul LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ sob o n.º 68.533.967/0001-72, localizado na Av. Benjamin Constant, n° 322 – sala 06, Centro da cidade de Varginha/MG, CEP 37.010-000, representado pelo Sr. Nilson de Souza, portador do RG M-2.396.788 – SSP/MG e do CPF 456.938.546-04, residente e domiciliado na Rua Marajós, n° 370, Bairro Rezende, em Varginha/MG, CEP 37.010-000, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022- MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2022** e nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2022, firmado em 24/03/2022, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Principal: Contratação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim, toda a assistência técnica necessária que atenda as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos do art. 57, Inc. IV da Lei 8.666/93 combinada com a Cláusula Terceira do contrato original e o reajuste de valor para reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Parágrafo Único da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contrato n° 014/2022 fica prorrogado até o dia 31 de março de 2024, a contar de 1° de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reajustado os valores contratados, aplicando-se o percentual de 5,596300% índice básico do IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	§ UNITÁRIO	§ REAJUSTADO	§ TOTAL
01	444	Aluguel de 37 máquinas copiadoras com franquia total de 111.000 cópias/mês.	R\$ 102,00	R\$ 108,00	R\$ 47.952,00
02	33.500	Valor da cópia excedente	0,034	R\$ 0,036	R\$ 1.206,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA QUARTA: O valor estimado deste Termo Aditivo, para o período de 01 ano é de R\$ 47.952,00 (Quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais) para o aluguel e R\$ 1.206,00 (Mil e duzentos e seis reais) para as cópias excedentes, totalizando o valor de R\$ 49.158,00 (Quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA: As Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente para acobertarem a despesas correrão por conta das seguintes dotações:

- 54** - 02.03.00.04.122.0007.2010.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração – R\$ R\$ 2.592,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e dois reais)
- 66** - 02.03.00.04.122.0007.2202.3.3.90.40 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas do Depto de Compras e Licitação - R\$ 1.296,00 (Mil, duzentos e noventa e seis reais)
- 78** - 02.03.00.04.122.0007.2204.3.3.90.40 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas do Depto de Contabilidade - R\$ 1.296,00 (Mil, duzentos e noventa e seis reais)
- 113** - 02.03.00.04.128.0007.2012.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas do Departamento de Recursos Humanos - R\$ 1.296,00 (Mil, duzentos e noventa e seis reais)
- 123** - 02.03.00.04.129.0007.2201.3.3.90.40.00 – FR/1.500 – Manutenção das Atividades Administrativas do Depto de Tesouraria - R\$ 1.296,00 (Mil, duzentos e noventa e seis reais)
- 128** - 02.03.00.06.181.0009.2118.3.3.90.40.00 - FR/1.500 - Manutenção de Convênios com a Polícia Civil - R\$ 1.296,00 (Mil, duzentos e noventa e seis reais)
- 131** - 02.03.00.06.181.0009.2119.3.3.90.40.00 - FR/1.500 - Manutenção de Convênios com a Polícia Militar - R\$ 1.296,00 (Mil, duzentos e noventa e seis reais)
- 181** - 02.04.03.08.243.0015.2030.3.3.90.40.00 - FR/1.500 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (FMAS) - R\$ 1.296,00 (Mil, duzentos e noventa e seis reais)
- 196** - 02.04.03.08.244.0012.2022.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (FMAS) - R\$ R\$ 1.296,00 (Mil, duzentos e noventa e seis reais)
- 205** - 02.04.03.08.244.0014.2027.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Gestão do Bolsa Família (FMAS) - R\$ 1.296,00 (Mil, duzentos e noventa e seis reais)
- 218** - 02.05.01.04.122.0007.2031.3.3.90.40.00 - FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - R\$ 1.296,00 (Mil, duzentos e noventa e seis reais)
- 268** - 02.06.00.04.122.0007.2156.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Esportes - R\$ 1.296,00 (Mil, duzentos e noventa e seis reais)
- 305** - 02.07.01.04.122.0007.2051.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde - R\$ 2.646,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais)
- 321** - 02.07.01.10.301.0025.2059.3.3.90.40.00 – FR/2.621 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - R\$ 1.296,00 (Mil, duzentos e noventa e seis reais)
- 346** - 02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.40.00 – FR/2.710 - Manutenção da Atividade Saúde da Família – R\$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais)
- 372** - 02.07.01.10.302.0023.2058.3.3.90.40.00 – FR/2.621 - Manutenção da Atividade de Saúde Mental - R\$ 1.296,00 (Mil, duzentos e noventa e seis reais)
- 394** - 02.07.01.10.302.0023.2061.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal – R\$ 1.296,00 (Um mil, duzentos e noventa e seis reais)
- 406** - 02.07.01.10.302.0023.2062.3.3.90.40.00 – FR/2.600 - Manutenção do Centro de Saúde Leonor Sobral - R\$ 1.296,00 (Mil, duzentos e noventa e seis reais)
- 435** - 02.07.01.10.303.0021.2054.3.3.90.40.00 – FR/2.600 - Assistência Farmacêutica Básica - R\$ 1.296,00 (Mil, duzentos e noventa e seis reais)
- 541** - 02.09.03.12.361.0028.2085.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Manutenção do Ensino Fundamental - R\$ 8.352,00 (Oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
- 564** - 02.09.03.12.365.0029.2088.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (PRE ESCOLA) - R\$ 3.168,00 (Três mil, cento e sessenta e oito reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

576 - 02.09.03.12.365.0029.2089.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades da Creche Municipal - R\$ R\$ 1.296,00 (Mil, duzentos e noventa e seis reais).

607 - 02.10.00.04.122.0007.2098.3.390.40.00 - FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes - R\$ 1.296,00 (Mil, duzentos e noventa e seis reais)

657 - 02.11.01.04.122.0007.2106.3.3.90.40.00 - FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - R\$ 1.296,00 (Mil, duzentos e noventa e seis reais).

709 - 02.12.00.04.122.0007.2122.3.3.90.40.00 - FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Obras - R\$ 1.224,00 (Mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único - Por se tratar de despesas de natureza essencial e contínua, as partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros conforme previsão do PPA 2022 a 2025 da PMITANHANDU, cabendo ao setor contábil realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectiva para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA: Os valores reajustados passam a vigorar a partir de 01/04/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 30 de março de 2023.

CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Nilson de Souza
**PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL
LTDA – EPP**

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____